LEI Nº 4.738, DE 22 DE MARÇO DE 2013
(* Reeditada e republicada)

Altera a Lei Municipal nº 3.198, de 21 de fevereiro de 1997, que "Dispõe sobre publicidade de caráter informativo".

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Itaúna sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.198, de 21 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nas mensagens veiculadas através das contas de fornecimento de água pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto constarão, mensalmente, as seguintes informações:

I – valores referentes à arrecadação própria do Município e às transferências recebidas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotivos;

II – valores referentes às despesas efetuadas, mensalmente, pela Prefeitura Municipal de Itaúna;

III – valores referentes à dívida do Município, atualizadas mensalmente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2013

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

(Vereador: HRB)

* Obs.: Esta Lei foi reeditada e republicada em virtude da não inserção da emenda do Legislativo quando da sanção e 1ª publicação.